



PREFEITURA DE POMBOS

EDITAL - RETIFICADO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

Licitação EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI- MICROEMPRESA INDIVIDUAL
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO ITEM
Data de Abertura: 01 DE OUTUBRO de 2018
Horário: 09:00 horas
Local: Na sala da CPL, sito a Av. Joaquim Falcão, 126 - Centro – Pombos-PE.

1. PREÂMBULO

1.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS, Através da Secretaria de Saúde, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria nº. 014/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local em epígrafe, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, cujo objeto está descrito no subitem 1.1 deste Edital. O certame observará os preceitos de Direito Público e, em especial, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21/06/93, na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, na Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 005 / 2017 e demais legislações pertinentes, e, ainda, o estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes no Processo.

1.2 Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos, deverão serem entregues ao(à) Pregoeiro(a) até as 09 horas do dia 01 de outubro de 2018, no endereço acima citado e será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafo. A abertura dos **envelopes Propostas de Preços dia 01/10/2018, que será seguido após o credenciamento.**

1.3 Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Instrumento de credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1 O PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica objetivando a Prestação de Serviços de Locação de 02 (dois) Equipamentos Laboratoriais automatizados (Um Analisador Hematológico) e (Um APARELHO ANALISADOR DE BIOQUÍMICA AUTOMATIZADO, COM AUTOLAVAGEM DE CUBETAS) com fornecimento de insumos, consumíveis e acessórios (reagentes, calibradores, sangue controle, cubetas, agulhas, papel e fita para impressora, treinamento, suporte técnico, etc...), necessários para a realização dos testes / exames pelo laboratório municipal de análises clínicas, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações que seguem no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, identificada pelo código: 10.302.10052.125 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: 21

3.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, as Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial nº 007/2018, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas::

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- e) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município.
- f) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4.3 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para representação e credenciamento, a empresa **deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:**

5.1.1 Os REPRESENTANTES LEGAIS (Quando sócio) das empresas participantes deverão apresentar na fase de credenciamento **cópia do estatuto social, contrato social e alterações que apontem quem**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

representa a pessoa jurídica, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no qual estejam expressos seus

poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e acompanhado de documento de identificação pessoal que contenha foto.

5.1.2 Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima (5.1.1) para os representantes legais, apresentar **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR (com firma reconhecida)** no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

5.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

5.3 A ausência do credenciado não impedirá a participante de ter sua proposta escrita classificada. Contudo, será ela alijada da etapa de oferta de lances, sofrendo ainda outras limitações previstas em lei diante da ausência de representante na sessão de abertura.

5.3.1 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso.

5.3.2 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à)

Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

5.4 **ANEXO VII** - As **microempresas** ou **empresas de pequeno porte** deverão apresentar **declaração de comprovação de enquadramento** em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme **Minuta de Declaração de ME/EPP**, a empresa deverá apresentar junto a declaração a **Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial**.

5.5 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.6 **Os documentos necessários tanto ao credenciamento, habilitação e proposta deverão ser apresentados por meio de xerocópias autenticadas por cartório competente,** exceto quanto a documentos emitidos via internet (certidões, etc), que serão aceitos em original.

5.6.1 **Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias, serão aceitos conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de autenticação por membro da equipe pregoeiro, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL, até 24 horas antes da data de abertura da sessão.**

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

6.1 A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua parte externa os dados completos da proponente e o endereçamento como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018 -

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Social: _____

Endereço completo da licitante _____

CNPJ _____ Inc. Est. _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Razão Social _____

Endereço completo da licitante _____

CNPJ _____ INSC. EST _____

6.3 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos dispostos neste edital.

6.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, habilitação e proposta deverão ser apresentados por meio de xerocópias autenticadas por cartório competente, exceto quanto a documentos emitidos via internet (certidões, etc), que serão aceitos em original.

6.4.1 Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias serão aceitos conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de autenticação por membro da equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Como condição de participação, tendo em vista a celeridade nas aquisições objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura do contrato, de estrutura física, operacional e de pessoal qualificado, uma vez que as necessidades a serem atendidas são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sem em muitos casos, ligas a serviços essenciais..

7.2 O fornecimento será realizado quando solicitados nas quantidades e especificações constantes das solicitações, após emissão da autorização, nos prazos e condições estabelecidos;

7.3 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta deverá ser apresentada no formato ESCRITO. ANEXO IX

8.2 Razão social, números do CNPJ/MF e da inscrição estadual, endereço completo, números do telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail)- se houver, para contato. Quanto impresso pelo mediador os dados poderão ser adicionados no compo de Obervação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

8.3 Descrição, de forma clara e completa, **MARCA DO PRODUTO** a ser ofertado, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

8.4. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

8.5 Cotação por item, com os valores a ele inerentes.

8.6 O prazo de entrega do item será de 05 (cinco) úteis contados da emissão da Ordem de Serviços, conforme solicitações, após emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização. Informamos a todos os interessados que a Entrega dos Itens será na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no horário de expediente da Prefeitura.

8.7 A condição de pagamento até 30(trinta) dias após entrega do objeto e entrada da Nota Fiscal na Tesouraria, conforme este Edital;

8.8 Local, data, nome do representante legal e sua assinatura.

8.9 Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.9.1 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais.

8.10 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.12 A especificação não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação;

8.13 Os preços serão aferidos levando-em conta o menor valor.

8.13.1 Os preços, ainda que ofertados, deverão ter como referência a moeda nacional.

8.13.1.1 A grafia dos valores deve conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

8.14 A não indicação do prazo de validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

8.15 Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.16 Fica consignado que os preços propostos pelas licitantes serão de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

8.17 Local, data, nome do representante legal e sua assinatura.

8.18 Não Será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

8.19 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados adiante especificados:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) – Cédula de Identidade;
- b) – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);** onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo as contribuições sociais previstas em Lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) **Certidão Regularidade Fiscal Estadual** específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.pe.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) **Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- e) **Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

9.1.3 Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 9.1.2 let ras “b” a “e”** e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo estabelecido em lei, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negative.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

9.1.4 Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

a) **Certidão negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

a.1)) As empresas deverão apresentar além da Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial, deverão também apresentar a “CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITAÇÃO”, referente **1º e 2º graus**, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site www.tjpe.jus.br, conforme Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

9.1.5 – Documentos relativos à qualificação técnica

a) Cópia autenticada da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

b) As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de locação de equipamento de laboratório de análise bioquímica e/ou hematológica, objeto da presente contratação. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços realizados.

c) Certificado de Registro do Produto ou isenção, se for o caso, em plena validade, expedido pela Agência nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº. 6.360/76, na redação da Lei nº. 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013, e Portaria Gm/MS nº. 2.814 de 29 de maio de 1998, em original ou publicação no Diário Oficial da União ou por processo de cópia autenticada.

9.1.6 Outras Comprovações

a) **ANEXO III** - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99;

b) **ANEXO IV** - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) **ANEXO V** - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2 Disposições Gerais da Habilitação

9.2.1 Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes.

9.2.2 Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.

9.2.3 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

9.2.4 Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias deverão está autenticados em cartório, serão aceitos conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de autenticação por membro da equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL, até 24 horas antes da sessão de abertura.

9.2.5 A fase de habilitação será realizada após a fase de lance de cada item.

9.2.6 A empresa somente será declarada como vencedora do lote que apresentar menor lance após assinatura da ata.

9.2.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.2.8 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.2.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.2.10 O (a) **Pregoeiro (a)** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.2.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.2.13 Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.2.14 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.2.15 Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.2.16 Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

10.1.1 Os trabalhos objetos deste edital iniciarão na data e hora marcada para abertura e seguirá durante sua execução respeitando o horário normal de expediente desta Prefeitura Municipal, sendo **das 07h às 13h**.

10.1.2 Poderá ser estendido o horário citado desde que decidido pelo Pregoeiro e a equipe de apoio para que sejam adiantados ou concluídos os trabalhos deste edital.

10.1.3 Caso não se encerre os trabalhos durante o expediente normal acima citado ou no tempo da extensão do horário, os mesmos serão retomados no próximo dia útil seguinte, no horário de início de expediente no Município.

10.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o(a) pregoeiro(a) declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

10.3 A análise das propostas será feita separadamente pelo Pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 Que não atenderem às especificações deste edital, os prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;

10.3.2 Que apresentarem valores baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;

10.3.3 Cujos valores apresente-se manifestamente inexecutável, salvo hipótese de erro gráfico;

10.3.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Para efeito de **oferecimento de lances verbais** dos itens, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de maior desconto.

10.4.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4 o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os descontos oferecidos nas propostas.

10.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á o desempate por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

10.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, dará prosseguimento ao Pregão, condicionado, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.5 O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.5.1 A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.



10.6 Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente – R\$) distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço, observada a redução que será definida pelo(a) pregoeiro(a).**

10.7 A quantidade de rodadas para lances será livre e a classificada será a de menor valor.

10.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.9 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas

10.9.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.10 No julgamento das propostas consideram-se vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.11 Encerrados os lances e as negociações, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e complementação de documentos, ou;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

10.11.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.12 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive.

10.12.1 Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

10.13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o(s) respectivo(s) ITEM(s).

10.15 Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.16 Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

10.17 A proponente vencedora do respectivo ITEM terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição de desconto do objeto, caso seja necessário.

10.17.1 A não apresentação da proposta retificada com os preços unitários e totais devidamente alinhados no prazo acima estipulado a não apresentação implicará na presunção de que a licitante desistiu de prosseguir no certame.



10.17.1.1 A presunção de desistência da proposta não eximira a licitante desistente de responder pelas penalidades cabíveis bem como pelos danos que causar a administração.

10.18 Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa compra para o município, fica a cargo do pregoeiro, registrado sua decisão na presente ata, de decidir sobre tal ato.

10.19 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), feito todos os trâmites relativos ao Pregão, realizar a adjudicação ao licitante vencedor.

10.20 Em não sendo interposto recurso, caberá a autoridade competente ou ordenador de despesas, após deliberar sobre o mesmo, fazer a homologação do procedimento licitatório.

10.21 Em havendo recurso, o Órgão, após deliberar sobre o mesmo, encaminhará os autos à autoridade competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e conseqüente homologação do certame.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de **3(três)** dias úteis;

11.3 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;

11.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 Os recursos administrativos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Pombos no endereço preambular ao Prefeito Municipal, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outra espécie de protocolo, por qualquer outro meio não será recebido, não havendo qualquer validade o respectivo recurso.

11.6 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), à vencedora;

10.7 Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

11.8 Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(à) Pregoeiro(a).

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.



12.4 O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Compete a Secretária de Saúde homologar o Pregão.

13.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 DA VIGENCIA CONTRATUAL

14.1. A vigência contratual é a contar da data da sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

14.2 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

14.2.1 Os serviços serão executados de acordo com o termo de referência, e observando-se as disposições contratuais.

14.3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.3.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o edital e anexos.

14.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão realizados **Mensalmente**, mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal correspondente ao valor Contratado, acompanhada de Relatório dos Serviços Prestados correspondente a cada parcela.

15.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

15.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

15.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Pombos pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº

10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.



16.2. Pela inexecução total ou parcial do futuro Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;

16.2.2 Multas, nos seguintes termos:

16.2.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso seja quanto ao atraso do início ou conclusão dos trabalhos.

16.2.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por inexecução total ou parcial do contrato.

16.2.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pombos por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.2.2.4. Declaração de inidoneidade nos termos da lei.

16.3. A multa de que trata os itens, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

16.4. As penalidades são cumulativas e, aplicação de uma não impede a aplicação de outra penalidade.

16.5. As multas aplicadas serão deduzidas dos pagamentos da CONTRATADA e, não havendo esta possibilidade serão inscritas em dívida ativa e cobradas administrativamente ou judicialmente.

16.6. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que a Contratada apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

16.7. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

17. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será notificada para assinar o termo contratual no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto a preços ou revogar a licitação, independentemente de cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

17.2. A Convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, **em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1 A anulação do procedimento induz à do Contrato.

18.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações.



18.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial (AMUPE).

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.6.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

18.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada à Rua Joaquim Falcão, 126 – Centro – Pombos /PE.

18.9.1 As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.

18.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e do Decreto Municipal nº 029/2010.

18.12 Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) em conformidade com as disposições constantes das normas retrocitadas.

18.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pombos/PE.

18.14 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

18.15 O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal.

18.16 Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada no endereço mencionado no preâmbulo do edital, **pelo prazo de 30 (trinta) dias** após a homologação do certame, sendo destruídos após este prazo.

18.17 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

18.18 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - Declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.



ANEXO VI - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;
ANEXO VII - Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte;
ANEXO VII - Minuta de contrato;
ANEXO IX - Modelo de Proposta de preços.

Pombos, 14 de setembro de 2018

Glauber Barros da Silva

Pregoeiro



ANEXO – I TERMO DE REFERENCIA

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA CATEGORIA

Contratação de Pessoa Jurídica

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO de 02 (dois) Equipamentos Laboratoriais automatizados (Um Analisador Hematológico) e (Um APARELHO ANALISADOR DE BIOQUÍMICA AUTOMATIZADO, COM AUTOLAVAGEM DE CUBETAS) com fornecimento de insumos, consumíveis e acessórios (reagentes, calibradores, sangue controle, cubetas, agulhas, papel e fita para impressora, treinamento, suporte técnico, etc...), necessários para a realização dos testes / exames pelo laboratório municipal de análises clínicas. O detalhamento do objeto e suas condições seguem adiante definidos

TIPO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

JUSTIFICATIVA

Os aparelhos que hoje se encontram no laboratório, se encontram obsoletos devido ao avanço da tecnologia nos últimos anos, são muito antigos, tornando muito demorado os resultados, bem como a possibilidade de aumentar a quantidade e tipo de exames que podemos realizar no mês.

DA VALIDADE DO CONTRATO, DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

O prazo de vigência do **CONTRATO** será da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposição legal.

Durante este prazo, fica também garantido ao órgão à CONTRATANTE o direito de cancelar na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à contratada o contraditório e a ampla defesa.

Deverá a CONTRATADA, prestar os serviços conforme estipulados e **disponibilizar** o aparelho de contador hematológico com os testes e **APARELHO ANALISADOR DE BIOQUÍMICA AUTOMATIZADO, COM AUTOLAVAGEM DE CUBETAS** .

Caberá a Secretaria Municipal de Saúde proceder à verificação quanto à qualidade, quantidade e conformidade da prestação de serviços de locação do aparelho contador hematológico.

O recebimento e aceitação dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui a responsabilidade civil do prestador dos serviços por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

Caso o(s) aparelho(s) não esteja(m) de acordo com as especificações solicitadas, o(s) mesmo(s) será(ao) recusado(s), cabendo à CONTRATADA substituí-lo(s) no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, por outro(s) que atenda(m) ao solicitado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

ESPECIFICAÇÕES				
Nº	PRODUTOS	UNIDADE	PERÍODO DE MESES A LOCAR 12 MESES	QUANTIDADE DE ITEM
1	APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO, EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO, CONHECIDO POR SUA FACILIDADE DE MANUSEIO, BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO E CONSUMO. FORNECE 16 PARÂMETROS MODO RBS. POSSUI ANALISE DIFERENCIAL DE 3 PARÂMETROS LEUCOCITÁRIO, (LINFÓCITOS, NEUTRÓFILOS E MXD - CORRESPONDENTE A SOMA DOS BASÓFILOS, EOSINÓFILOS E MONÓCITOS). REALIZA A ANALISE DE 60 AMOSTRAS/HORA. PROPOSTA DE ALUGUEL DE UM EQUIPAMENTO ANALISADOR CONFORME DESCRITO ACIMA, INCLUSO KIT DE REAGENTES 50 AMOSTRAS/DIA. TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E CIENTIFICO. APARELHO EM COMODATO, LOCAÇÃO VALOR MENSAL.	UND/MÊS	12	1
2	APARELHO ANALISADOR DE BIOQUÍMICA AUTOMATIZADO, COM AUTOLAVAGEM DE CUBETAS, O EQUIPAMENTO ALÉM DE TRABALHAR COM ALÍQUOTAS PEQUENAS DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, BAIXO CONSUMO DE REAGENTES E ÁGUA, TRAZ RAPIDEZ NAS ANÁLISES E ALTA REPRODUTIBILIDADE NOS RESULTADOS. É UM EQUIPAMENTO DE FUNCIONAMENTO RADÔNIO, QUER DIZER QUE O BIOQUÍMICO PROGRAMA TODA SUA ROTINA E SÓ VAI ALIMENTAR O EQUIPAMENTO COM AS AMOSTRAS E SIMULTANEAMENTE VAI LIBERANDO OS RESULTADOS. EQUIPAMENTO ABERTO PARA TRABALHAR COM OS REAGENTES DE PREFERENCIA DO CLIENTE E DE FÁCIL OPERAÇÃO E MANIPULAÇÃO. INCLUSO KIT DE REAGENTES ENTRE 50 A 100 AMOSTRAS/DIA. TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E CIENTIFICO. APARELHO EM COMODATO, LOCAÇÃO VALOR MENSAL.	UND/MÊS	12	1



Valores maximo estimado aceitável:

VALOR LOCAÇÃO / PREÇO MÉDIO						
Nº	PRODUTOS	UNIDADE	PERÍODO DE MESES A LOCAR 12 MESES	QUANTIDADE DE ITEM	VALOR UNITARIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO, EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO CONHECIDO POR SUA FACILIDADE DE MANUSEIO, BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO E CONSUMO. FORNECE 16 PARÂMETROS MODO RBS. POSSUI ANALISE DIFERENCIAL DE 3 PARÂMETROS LEUCOCITÁRIO, (LINFÓCITOS, NEUTRÓFILOS E MXD - CORRESPONDENTE A SOMA DOS BASÓFILOS, EOSINÓFILOS E MONÓCITOS). REALIZA A ANALISE DE 60 AMOSTRAS/HORA. PROPOSTA DE ALUGUEL DE UM EQUIPAMENTO ANALISADOR CONFORME DESCRITO ACIMA, INCLUSO KIT DE REAGENTES 50 AMOSTRAS/DIA. TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E CIENTIFICO. APARELHO EM COMODATO, LOCAÇÃO VALOR MENSAL.	UND/MÊS	12	1	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00



2	APARELHO ANALISADOR DE BIOQUÍMICA AUTOMATIZADO, COM AUTOLAVAGEM DE CUBETAS, O EQUIPAMENTO ALÉM DE TRABALHAR COM ALÍQUOTAS PEQUENAS DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, BAIXO CONSUMO DE REAGENTES E ÁGUA, TRAZ RAPIDEZ NAS ANÁLISES E ALTA REPRODUTIBILIDADE NOS RESULTADOS. É UM IMPORTANTE EQUIPAMENTO DE FUNCIONAMENTO RADÔNIO, QUER DIZER QUE O BIOQUÍMICO PROGRAMA TODA SUA ROTINA E SÓ VAI ALIMENTAR O EQUIPAMENTO COM AS AMOSTRAS E SIMULTANEAMENTE VAI LIBERANDO OS RESULTADOS. EQUIPAMENTO ABERTO PARA TRABALHA COM OS REAGENTES DE PREFERENCIA DO CLIENTE E DE FÁCIL OPERAÇÃO E MANIPULAÇÃO. INCLUSO KIT DE REAGENTES ENTRE 50 A 100 AMOSTRAS/DIA. TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E CIENTIFICO. APARELHO EM COMODATO, LOCAÇÃO VALOR MENSAL.	UND/MÊS	12	1	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
---	--	---------	----	---	---------------------	---------------

PREÇO MÉDIO TOTAL SERVIÇO LOCAÇÃO R\$ 91.200,00.

DOS EXAMES

Informações quando a numero de exames e tipos de exames que serão realizados:

Atendimento em média de 25 a 30 pessoas por dia, mais as urgências do hospital. Mais ou menos 700 pacientes atendidos por mês. Média aproximada de 8.400 exames por mês (cada paciente tem em média 12 tipos de exames de sangue para fazer, 12 tipos exames x 700 pacientes = aproximadamente 8.400 exames / mês).

Relação abaixo dos tipos de exames que serão realizados:

Hematologia (Hemograma, Hematócrito, Células LE, Reticulócitos, VSH).

Bioquímica (Glicose, Colesterol Total, Colesterol LDL, Colesterol HDL, Triglicerídeos, Ureia, Creatinina, Ácido Úrico, TGO, TGP, Sódio, Potássio, Ionograma, ABO + Fator RH, Cálcio, Fosfatase de Alcalina, Amilase, Lipase, Albumina,



Coombs Indireto, Ferro, Ferro Sérico, Fósforo, Magnésio, Proteínas Totais, Bilirrubinas Total e Frações, Hemoglobina Glicada, Glicose Pós Prandial, TOTG, DHL, Cloreto, Reserva de Alcalina), BHCG.

Coagulação (Coagulograma, TC, TS, TPAE, INR, TIPA, Fibrinogenio).

Imunologia (AEO, Látex, PCR, VDRL, Muco proteína, HIV, Toxoplasmose, Citomegalovírus, Rubéola).

Urinalise: Sumário de Urina

DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega / instalação do objeto desta licitação deverá ser feita da seguinte forma:

a) – OS EquipamentoS (aparelhoS) e os Reagentes: deverão ser entregues e instalados no Centro de Saúde– Setor do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, sito à Rua Esperidião Sandres, s/nº – Centro – Pombos/PE, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços enviado via E-mail e previamente agendado com a Bioquímica Responsável, ira) e no horário das 07h00min às 13h00.

Correrão por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviço.

Todo o custo referente à instalação, peças e assistência técnica, ficará a cargo da Contratada, não cabendo a esta SECRETARIA nenhum custo aos equipamentos e seu devido funcionamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Será designado, pela Contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do evento;

O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada;

Caso haja imperícia ou mau uso do EQUIPAMENTOS pelo usuário, e isto causar algum tipo de dano aos EQUIPAMENTOS, será de responsabilidade da SECRETARIA o seu reparo e pagando todas as despesas, inclusive na ocorrência de tal evento, deverá A SECRETARIA informar imediatamente o fato ocorrido a Contratada;

A CONTRATANTE deverá utilizar o EQUIPAMENTO conforme as recomendações do fabricante, sob pena de responsabilizar-se por eventuais danos que poderão vir a ocorrer.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos serviços ora contratados;

Zelar pela qualidade dos serviços e pela execução nos prazos estipulados na cláusula segunda deste contrato;

Responsabilizar-se por todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta ou indiretamente do presente contrato ou de sua execução;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, com mão de obra, transporte, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários; Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas com impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais;

Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa na execução dos serviços contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao poder público, à SECRETARIA DE SAÚDE ou a terceiros;



Conduzir os serviços de acordo com as normas aplicáveis; Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente contrato;

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

À CONTRATADA não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

Instalar o equipamento dentro do prazo estipulado e realização de no mínimo 1000 teste mês; Caberá à CONTRATADA fiscalizar todo o maquinário, bem como verificar seu devido funcionamento e a disposição dos mesmos no espaço físico, evitando-se com isso prejuízos e deteriorações indevidas.

Garantir a qualidade do equipamento bem como dos reagentes fornecidos para a realização dos exames no mesmo;

Transportar e entregar os reagentes / equipamentos acondicionados em embalagens que deverão assegurar a qualidade e conservação dos produtos, e, ainda, permitir facilidade no seu armazenamento;

A CONTRATADA deverá efetuar TODO o fornecimento dos insumos, consumíveis e acessórios (Reagentes, Calibradores, Sangue Controle, cubetas, agulhas, papéis, fitas, cartuchos ou tonners para impressora, etc...) e qualquer outro material ou equipamentos necessários ao bom funcionamento e para a realização da quantidade mensal estimada de cada tipo de testes / exames descritos na cláusula Terceira.

Os reagentes deverão estar prontos para o uso ou então preparados pelo equipamento, sem a necessidade de manipulação do operador;

Todos os reagentes deverão ter Registro na ANVISA e os reagentes utilizados nos testes / exames de HEMATOLOGIA deverão ser isentos de cianeto;

Os equipamentos locados poderão ser novos (preferencialmente) e / ou remanufaturados com garantia, acompanhados de impressora e “no break” compatíveis com o funcionamento adequado dos equipamentos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nenhuma contratação será formalizada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos decorrentes, no exercício financeiro em que tenha sido celebrada.

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

10.302.10052.125 – **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 21

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de acordo com o prestado de acordo com a solicitação da Secretaria requerente onde será efetuado em até 30(trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a realização integral do serviço por funcionário designado pela Contratante.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

O pagamento será efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito em conta corrente de titularia da CONTRATADA.

O pagamento somente será efetuado mediante:



a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS;

O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos objeto deste CONTRATO.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na

ocorrência destas, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

O objeto fornecido será fiscalizado a qualquer tempo por representantes da SECRETARIA, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela SECRETARIA em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

DO TREINAMENTO

A Contratada deverá efetuar o treinamento de toda a equipe previamente agendada. O custo dos reagentes e controles durante o período de treinamento da equipe e validação do equipamento deve ficar a cargo da empresa vencedora.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa contratada obriga-se a realizar manutenção preventiva periodicamente do aparelho e responsabilizar-se pela mesma, previamente agendado e com antecedência junto a Bioquímica Responsável;

Quando houver a necessidade da presença de um assessor técnico para assistência corretiva, a empresa deverá atender no prazo máximo de 24 (quatro) horas;

A contratada terá 12 (doze) horas para solucionar o problema ou defeito constatado e arcar com o ônus dos exames que deixaram de ser realizados;

Caso o problema ou defeito não seja corrigido a contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir o equipamento defeituoso por outro novo com características similares, sem nenhum ônus para a SECRETARIA;

O não cumprimento dos itens acima resultará nas penalidades estabelecidas pelo contrato a ser firmado entre as partes contratantes.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO



As empresas interessadas na contratação deverão comprovar os seguintes documentos:

- a) Cópia de documentos dos sócios (Identidade e CPF)
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);** onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União,** abrangendo as contribuições sociais previstas em Lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND)** específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.pe.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) **Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE),** onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;
- d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas ‘c’ e ‘d’, **de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.**
- e) **Certidão Negativa de Débito Municipal,** expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) **Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

Documentação relativa à qualificação técnica

- a) - Cópia autenticada da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) - As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de locação de equipamento de laboratório de análise bioquímica e/ou hematológica, objeto da presente contratação. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços realizados.
- c) Certificado de Registro do Produto ou isenção, se for o caso, em plena validade, expedido pela Agência nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº. 6.360/76, na redação da Lei nº. 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013, e Portaria Gm/MS nº. 2.814 de 29 de maio de 1998, em original ou publicação no Diário Oficial da União ou por processo de cópia autenticada.

Documentação relativa à avaliação econômico-financeira



a) Certidão negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

Outras Comprovações

- a) Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99;
- b) Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Pombos, 10 de setembro de 2018.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/018

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMBOS/PE

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.

Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Declaramos, sob as penas da Lei conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 /2018**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.1: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs.2: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu,-----, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ----- expedida pela ----- e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na ----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----, interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018**, promovido pela Prefeitura do Município de Pombos, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, --- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu,-----, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ----- expedida pela ----- e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na ----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----, interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 /2018** , promovido pela Prefeitura do Município de Pombos, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, --- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 /2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

Eu,-----, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ----- expedida pela ----- e CPF/MF nº --
----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na.-----
----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----,,
interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 /2018**, promovido pela Prefeitura
do Município de Pombos, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que,
em relação à empresa mencionada acima, inexistem **atos supervenientes impeditivos à
habilitação**.

-----, --- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da
empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)
devidamente habilitado(s).**



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 /2018

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) ---, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela ----- e CPF/MF nº -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018**, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, ---- de ----- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



ANEXO - VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 /2018

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Eu _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____
e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF
nº _____

_____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE E A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL. ESTE REQUERIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISER USUFRUIR DO BENEFÍCIO.



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 /2018

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ***/2018

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Esperidião Sandres, s/n, Centro, Pombos/PE, inscrito no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, _____, portador do R.G nº _____/___ e inscrita no CPF sob nº _____, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av: _____, neste ato representado pelo seu sócio diretor, _____, portador do RG. N.º _____ SSP/___ e CPF N.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Pombos, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo Pregão nº 007/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO de 02 (dois) Equipamentos Laboratoriais automatizados (Um Analisador Hematológico) e (Um APARELHO ANALISADOR DE BIOQUÍMICA AUTOMATIZADO, COM AUTOLAVAGEM DE CUBETAS) com fornecimento de insumos, consumíveis e acessórios (reagentes, calibradores, sangue controle, cubetas, agulhas, papel e fita para impressora, treinamento, suporte técnico, etc...), necessários para a realização dos testes / exames pelo laboratório municipal de análises clínicas**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 As definições e especificações completas para a Prestação dos Serviços conforme requerido pela Secretaria Municipal de Saúde encontram-se junto a este Edital no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual possui as mesmas forças que o Contrato Administrativo quando se tratar de assuntos correlatos.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor global do presente a ser pago pela prestação dos serviços é de R\$ *****(*****).

3.21 - Os valores referentes aos serviços serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostado ao Procedimento Administrativo Pregão nº 007/2018.

3.3- Os preços inicialmente cotados são fixos e irredutíveis, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo da prestação de serviços, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

3.6- Nos preços acima estipulados estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.



4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados **Mensalmente**, mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal correspondente ao valor Contratado, acompanhada de Relatório dos Serviços Prestados correspondente a cada parcela.

4.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

4.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A vigência contratual é a contar da data da sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo, justificadamente, ser prorrogada até o máximo permitido em lei.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E VALORES A SEREM PAGOS

6.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento para o exercício de 2018, com a seguinte dotação orçamentária:

10.302.10052.125 – **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 21

6.2 As despesas serão suportadas pela Dotação e sua respectiva fonte de recursos conforme solicitação anexa.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- b) pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- c) acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;



d) exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete a:

8.1.1 Executar os serviços conforme previsto no Termo De Referencia - Anexo I e nas condições estabelecidas no edital de licitação no Contrato Administrativo;

8.1.2 Atender a CONTRATANTE, com a prestação de serviço na forma estipulada neste instrumento;

8.1.3 Substituir às suas expensas os serviços que se apresentarem inconsistências, dentro das condições estipuladas;

8.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.1.6 Credenciar junto à CONTRATANTE um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.1.7 Indicar, a pedido da CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.1.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.8.1 Responder por atos omissivos ou comissivos que venha provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.

a) Responder por atos omissivos ou comissivos que venha provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.

8.1.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

8.1.10 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.11 O deslocamento do profissional correrá a expensas da contratada, inclusive quanto a deslocamento (passagens, combustíveis, etc), hospedagem, alimentação, diárias, etc.

8.1.12 O profissional disponibilizado deverá ser qualificado e treinado para realização dos serviços contratados.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da CONTRATANTE, posteriormente designado, devendo o mesmo:

a) promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;



- b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
 - c) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.
- 9.2 – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.2 – A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o CONTRATANTE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.3.

10.3 – Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto que lhe for adjudicado, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

10.5 – Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.

10.6 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

10.7 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra-judicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;



- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo da CONTRATANTE, no fornecimento dos materiais;
- d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

11.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS

12.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) fiscalização da execução do Contrato.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, em Jornais Oficiais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

15.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta da CONTRATANTE.



16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 – O Foro da Comarca de Pombos é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Pombos- PE, de _____ de 2018__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - Nome: _____

CPF n.º: _____

2ª - Nome: _____

CPF n.º: _____



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: **//****, às **h**min.**

Local: Sala de Reunião, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**, localizada à Rua Joaquim Falcão, 126 – Centro -PE.

OBJETO: Pregão Presencial, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO** de 02 (dois) Equipamentos Laboratoriais automatizados (Um Analisador Hematológico) e (Um APARELHO ANALISADOR DE BIOQUÍMICA AUTOMATIZADO, COM AUTOLAVAGEM DE CUBETAS) com fornecimento de insumos, consumíveis e acessórios (reagentes, calibradores, sangue controle, cubetas, agulhas, papel e fita para impressora, treinamento, suporte técnico, etc...), necessários para a realização dos testes / exames pelo laboratório municipal de análises clínicas

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de

Fantasia: Razão

Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES?
(Sim/Não)	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	CEP:
E-MAIL:	Telefone:
Fax:	
Banco:	Conta

Bancária: Nome e nº da Agência:

Sr. Pregoeiro e Equipe

VALOR LOCAÇÃO / PREÇO MÉDIO						
Nº	PRODUTOS	UNIDADE	PERÍODO DE MESES A LOCAR	QUANTIDADE DE ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			12 MESES			



1	APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO , EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO CONHECIDO POR SUA FACILIDADE DE MANUSEIO, BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO E CONSUMO. FORNECE 16 PARÂMETROS MODO RBS. POSSUI ANÁLISE DIFERENCIAL DE 3 PARÂMETROS LEUCOCITÁRIO, (LINFÓCITOS, NEUTRÓFILOS E MXD - CORRESPONDENTE A SOMA DOS BASÓFILOS, EOSINÓFILOS E MONÓCITOS). REALIZA A ANÁLISE DE 60 AMOSTRAS/HORA. PROPOSTA DE ALUGUEL DE UM EQUIPAMENTO ANALISADOR CONFORME DESCRITO ACIMA, INCLUSO KIT DE REAGENTES 50 AMOSTRAS/DIA. TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E CIENTÍFICO. APARELHO EM COMODATO, LOCAÇÃO VALOR MENSAL.	UND/MÊS	12	1		
2	APARELHO ANALISADOR DE BIOQUÍMICA AUTOMATIZADO, COM AUTOLAVAGEM DE CUBETAS , O EQUIPAMENTO ALÉM DE TRABALHAR COM ALÍQUOTAS PEQUENAS DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, BAIXO CONSUMO DE REAGENTES E ÁGUA, TRAZ RAPIDEZ NAS ANÁLISES E ALTA REPRODUTIBILIDADE NOS RESULTADOS. É UM IMPORTANTE EQUIPAMENTO DE FUNCIONAMENTO RADÔNIO, QUER DIZER QUE O BIOQUÍMICO PROGRAMA TODA SUA ROTINA E SÓ VAI ALIMENTAR O EQUIPAMENTO COM AS AMOSTRAS E SIMULTANEAMENTE VAI LIBERANDO OS RESULTADOS. EQUIPAMENTO ABERTO PARA TRABALHA COM OS REAGENTES DE PREFERENCIA DO CLIENTE E DE FÁCIL OPERAÇÃO E MANIPULAÇÃO. INCLUSO KIT DE REAGENTES ENTRE 50 A 100 AMOSTRAS/DIA. TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E CIENTÍFICO. APARELHO EM COMODATO, LOCAÇÃO VALOR MENSAL.	UND/MÊS	12	1		

Atraves do presente a empresa....., vem por meio deste apresentar a proposta para prestação de serviços conforme segue:

OBSERVAÇÃO:

* A empresa declara que estão inclusos no valor proposto todas as despesas sobre o objeto licitado pertinentes à execução dos serviços conforme requer o edital.

* Os serviços que compõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

* **Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

* O prazo para a entrega dos itens deverá de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.



* Os preços propostos pelas licitantes são de exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).